CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Altamira – PA, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Altamira e a empresa **E.M.B COVRE**.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855,na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação de Altamira – Maxcinei Ferreira Pacheco.

CONTRATADA

A empresa **E.M.B COVRE**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.292.536/0001-93, com sede na Trav. Pedro Gomes, nº 1208, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP:68.371-105, telefone: (93) 3515-1929 ,e-mail:casacovre@hotmail.com, telefone (93) 99193-7445 do representante em Altamira/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, Sra. **EMILIA MARIA BELEI COVRE,** brasileira, casada e empresára, residente e domiciliada na Av Tancredo Neves, nº 5010, Bairro Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372.222, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 0622749239, orgão expedidor DETRAN-PA e CPF n.º 342.551.767-87.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 026/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 052/2021, homologada em 14/06/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar

nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 028/2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 052/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material de Construção, para Futura e Eventual contratação, para atender Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 5	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Balde plástico preto p/ concreto	Skill	20	Und	10,07	201,40
	VALOR TOTAL		----------			**201,40**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 12	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Mangueira para higienizacão de ambientes mangueira para jardim com engate rosqueado, esguicho com regulagem, deve possuir 3 camadas distintas: a interna em pvc, a intermediária em poliéster trancado e a camada externa em pvc. 15 metros	Tramontina	15	Und	68,17	1.022,55
2	Mangueira PVC preta 1.1/4x3,0mm	Anaplast	100	Mt	5,29	529,00
3	Mangueira PVC preta 1/2x1,50mm	Anaplast	750	Mt	1,37	1.027,50
4	Mangueira PVC preta 1”x2,00mm	Anaplast	750	Mt	2,99	2.242,50
5	Mangueira PVC preta 3/4x2,00mm	Anaplast	750	Mt	2,09	1.567,50
6	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm	Anaplast	750	Mt	5,47	4.102,50
7	Mangueira trançada ¾”	Anaplast	750	Mt	10,38	7.785,00
8	Mangueira trançada de ½”	Anaplast	750	Mt	6,79	5.092,50
9	Mangueira trançada de 1”	Anaplast	500	Mt	11,23	5.615,00
10	Mangueira cristal 5/16x1,5mm	Anaplast	350	Mt	2,35	822,50
11	Mangueira cristal 5/16x2,0mm	Anaplast	350	Mt	2,78	973,00
12	Mangueira cristal 1”	Anaplast	350	Mt	7,86	2.751,00
13	Mangueira cristal 3/4” x2,0mm	Anaplast	350	Mt	6,22	2.177,00
15	Marreta de 1 kg c/ cabo	Tramontina	10	Und	36,43	364,30
16	Marreta de 3 kg c/ cabo	Tramontina	10	Und	108,61	1.086,10

17	Marreta de 10 kg c/ cabo	Tramontina	10	Und	199,84	1.998,40
18	Marreta de 5 kg c/ cabo	Tramontina	10	Und	182,46	1.824,60
19	Marreta de borracha p/ assentamento de piso	Tramontina	10	Und	26,17	261,70
20	Martelo 25mm	Tramontina	20	Und	31,08	621,60
21	Martelo 27mm	Tramontina	20	Und	35,99	719,80
22	Martelo 29 mm	Tramontina	20	Und	40,30	806,00
23	Mola aérea regulável p/ porta	Soprano	5	Und	179,99	899,95
24	Óleo de máquina 100 ml	Singer	5	Und	7,08	35,40
25	Pá quadrada c/ cabo 120 cm	Tramontina	20	Und	54,84	1.096,80
26	Pá quadrada c/ cabo 71 cm	Tramontina	20	Und	40,05	801,00
27	Joelheira de borracha para assentamento de piso	Cortag	15	Par	57,94	869,10
28	Saco para mudas 32x32	Brasplas	5	Milh	51,53	257,65
29	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura	Worker	200	Mt	5,22	1.044,00
30	Tela p/ proteção fechada e corte de grama	Worker	50	Mt	4,97	248,50
	VALOR TOTAL		----------			**48.642,45**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE16	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Abraçadeira sem fim 9mm ¾ x 1.1/16”	Tramontina	10	Und	2,32	23,20
2	Abraçadeira sem fim 9mm 7/8 x 1.1/4”	Tramontina	10	Und	1,85	18,50
3	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2”	Tramontina	10	Und	1,91	19,10
4	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x ¾”	Tramontina	10	Und	1,07	10,70
5	Abraçadeira tipo U ¾”	Tramontina	10	Und	0,86	8,60
6	Abraçadeira tipo U 1.1/2”	Tramontina	10	Und	3,59	35,90
7	Adesivo araldite 16 g	Henkel	10	Tubo	13,24	132,40
8	Adesivo cascola 195 gr	Henkel	10	Lata	9,62	96,20
9	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	Henkel	10	Tubo	9,77	97,70
10	Adesivo para juntas de motores 3M	Henkel	10	Unid	8,74	87,40
11	Adesivo super bonder 3 gr.	Henkel	25	Tubo	3,90	97,50
12	Adesivo tipo cascorez c/bico aplicador 500 gr.	Henkel	10	Und	12,79	127,90
13	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	Henkel	10	Und	6,03	60,30
14	Anel de vedação p/bacia sanitario	Pulvitec	50	Und	10,01	500,50
15	Assento sanitário almofadado cores diversas	Astra	50	Und	59,36	2.968,00
16	Assento sanitário almofadado infantil	Astra	50	Und	29,21	1.460,50
17	Assento sanitário PVC cores diversas	Astra	75	Und	20,18	1.513,50
18	Basculante para banheiro 40x40	Astra	50	Und	33,01	1.650,50
19	Bóia automática p/caixa d’agua	Anauger	30	Und	28,36	850,80
20	Bóia para caixa D’água ¾ plástica	Tigre	30	Und	6,58	197,40
21	Bóia para caixa D’água 1/2 plástica	Tigre	30	Und	6,76	202,80
22	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob	Tigre	70	Und	9,50	665,00
23	Caixa de descarga PVC completa	Tigre	50	Und	29,23	1.461,50
24	Caixa de descarga pvc capacidade 6,0 lirtos	Tigre	50	Und	22,42	1.121,00

25	Caixa de descarga pvc capacidade 9,0 lirtos	Tigre	50	Und	22,25	1.112,50
26	Caixa sif. QD Br 100x100x50	Tigre	25	Und	8,47	211,75
27	Caixa sif. QD Br 150x185x75	Tigre	25	Und	18,51	462,75
28	Caixa sif. QD Br 250x172x50	Tigre	25	Und	28,28	707,00
29	Parafuso p/ vaso sanitário S 10	Tigre	70	Pct	3,31	231,70
30	Sifão sanfonado triplo universal	Tigre	40	Und	15,19	607,60
31	Sifão sanfonado universal saída DN 38/40/48/50mm	Tigre	50	Und	6,11	305,50
32	Sifão sanfonado copo universal	Tigre	50	Und	12,36	618,00
33	Sifão sanfonado duplo universal	Tigre	50	Und	15,05	752,50
34	Espud – bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm	Tigre	10	Und	2,30	23,00
35	Anel de vedação	Tigre	10	Und	7,07	70,70
	VALOR TOTAL		**----------**			**18.509,90**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 17	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada	Logasa	20	Und	204,35	4.087,00
2	Vaso sanitário de louça (TURCO)	Logasa	15	Und	258,41	3.876,15
3	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais	Logasa	20	Und	340,11	6.802,20
4	Vaso sanitário simples de louça	Logasa	25	Und	100,83	2.520,75
5	Vaso sanitário infantil	Logasa	20	Und	187,66	3.753,20
6	Lavatório de louça c/ coluna	Logasa	25	Und	80,71	2.017,75
7	Lavatório de louça s/ coluna	Logasa	25	Und	59,73	1.493,25
8	Mictório de inox 1,20m	Logasa	20	Und	563,92	11.278,40
9	Mictório de louça simples com acessórios	Logasa	20	Und	194,96	3.899,20
	VALOR TOTAL		**----------**			**39.727,90**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 25	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Piso cerâmico PEI IV	Majopar	800	M2	19,31	15.448,00
2	Piso cerâmico PEI V	Majopar	800	M2	20,18	16.144,00
3	Piso Porcelanato de 1ª qualidade	Rocha	400	M2	53,63	21.452,00
	VALOR TOTAL		**----------**			**53.044,00**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 29	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Lâmpada de 24v de 01 polo	Avant	10	Und	7,88	78,80
2	Lâmpada de 12v de 01 polo	Avant	10	Und	7,04	70,40
3	Lâmpada 1034 12v	Avant	10	Und	9,29	92,90
4	Lâmpada 1034 24v	Avant	10	Und	9,01	90,10
5	Lâmpada h7 12v	Avant	10	Und	5,34	53,40
	VALOR TOTAL		**----------**			**385,60**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 30	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Luminaria de Emergencia 30 LED	Avant	250	Und	11,68	2.920,00
2	Luminária LED 18w completa	Avant	100	Und	18,64	1.864,00
3	Luminária LED 36w completa	Avant	75	Und	53,66	4.024,50
	VALOR TOTAL		**----------**			**8.808,50**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 38	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Luva de PVC 100 mm - Esgoto	Tigre	20	Und	3,56	71,20
2	Luva de PVC 40 mm - Esgoto	Tigre	30	Und	0,91	27,30
3	Luva de PVC 50 mm - Esgoto	Tigre	30	Und	1,45	43,50
4	Luva soldável pvc correr simples 75mm	Tigre	30	Und	36,88	1.106,40
5	Luva soldável pvc correr simples 60 mm	Tigre	30	Und	28,09	842,70
6	Luva soldável pvc correr simples 20 mm	Tigre	30	Und	6,82	204,60
7	Luva soldável pvc correr simples 50mm	Tigre	30	Und	19,29	578,70
8	Luva soldável pvc correr simples 25mm	Tigre	30	Und	7,92	237,60
33	Luva soldável 110 mm	Tigre	15	Und	51,42	771,30
34	Luva soldável de 20mm	Tigre	30	Und	0,45	13,50
35	Luva soldável de 25mm	Tigre	30	Und	0,69	20,70
36	Luva soldável de 32mm	Tigre	30	Und	1,43	42,90
37	Luva soldável de 40mm	Tigre	30	Und	2,37	71,10
38	Luva soldável de 50mm	Tigre	30	Und	3,26	97,80
39	Luva soldável de 60mm	Tigre	30	Und	7,65	229,50
40	Luva união soldável pvc 32mm	Tigre	30	Und	7,69	230,70
41	Luva união soldável pvc 50mm	Tigre	30	Und	17,70	531,00
42	Luva união soldável pvc 40mm	Tigre	30	Und	15,82	474,60
43	Luva união soldável pvc 20mm	Tigre	30	Und	4,48	134,40
44	Luva união soldável pvc 60mm	Tigre	30	Und	37,31	1.119,30
45	Luva união soldável pvc 25mm	Tigre	30	Und	4,81	144,30
46	Luva união soldável pvc 75mm	Tigre	30	Und	75,62	2.268,60
	VALOR TOTAL		----------			**9.261,70**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 41	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Aguaras 0,900 ml	Eucatex	35	Litro	8,81	308,35
2	Aguaras galão com 5 litros	Eucatex	25	Galão	37,52	938,00
3	Corante liquido 50 ml cores diversas	Xadrez	75	Und	2,44	183,00
4	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão m² 120 a 20	Veloz	75	Lata	22,19	1.664,25
5	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão m² 60 a 100	Veloz	50	Lata	76,48	3.824,00
6	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m² 65 a 105	Veloz	100	Lata	42,52	4.252,00
7	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m² 13 a 21	Veloz	50	Galão	15,35	767,50
8	Resina acrílica incolor 18 litros	Veloz	30	Balde	262,37	7.871,10
9	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão m² 100 a 150	Veloz	130	Balde	62,66	8.145,80
10	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão m² 20 a 30	Veloz	70	Galão	17,40	1.218,00
11	Selador p/ mad/ 0,900 ml Rendimentos por demão m² 13,5 a 16,25	Veloz	25	Litro	17,20	430,00
12	Selador para madeira 3,6 lts.	Veloz	20	Galão	61,05	1.221,00

	Rendimentos por demão m² 55 a 65					
13	Thinner galão c/ 5 litros pureza minima 99,5%	Eucatex	30	Gl	43,19	1.295,70
14	Thinner 900ml	Eucatex	25	Und	9,31	232,75
15	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m² 300 a 375	Veloz	75	Lata	160,28	12.021,00
16	Tinta 3,6 litros para piso	Veloz	75	Galão	31,25	2.343,75
17	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	100	Balde	180,94	18.094,00
18	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	100	Balde	193,90	19.390,00
19	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	75	Balde	113,73	8.529,75
20	Tinta acrílica fosco 18lts (cores diversas) rendimentos por demão m² 300 a 400	Veloz	50	Balde	113,73	5.686,50
21	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml	Veloz	60	Galão	74,25	4.455,00
22	Verniz maritimo galão com 3.600 ml	Veloz	30	Galão	50,69	1.520,70
23	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversas)	Veloz	50	Galão	47,96	2.398,00
24	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante - Rendimentos por demão m² 12,5 a 18,75	Veloz	40	Litro	13,56	542,40
25	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado rendimentos por demão m² 50 a 75	Veloz	30	Galão	46,10	1.383,00
26	Tinta spray	Tekbond	40	Und	12,22	488,80
27	Tinta telhas 18lts cor ceramica	Veloz	40	Lata	134,19	5.367,60
28	Tinta telhas 3,6lts cor ceramica	Veloz	30	Galão	33,43	1.002,90
29	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas	Xadrez	30	Und	9,99	299,70
	VALOR TOTAL		**----------**			**115.874,55**

ITEM	Descrição -LOTE 42	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Supercal White Pct c/ 5 Kg	Santa helena	40	Und	7,54	301,60
	VALOR TOTAL		**----------**			**301,60**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 46	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior	Brasilit	200	Und	7,30	1.460,00
2	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior	Brasilit	200	Und	7,49	1.498,00
3	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior	Brasilit	200	Und	7,21	1.442,00
4	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior	Brasilit	200	Und	7,42	1.484,00
5	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	Brasilit	1200	Und	20,87	25.044,00

6	Telha de fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10 m	Brasilit	500	Und	46,94	23.470,00
	VALOR TOTAL		----------			**54.398,00**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 47	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Cimento saco 50 kg	Açaí	300	Saco	34,69	10.407,00
	VALOR TOTAL		----------			**10.407,00**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 50	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Armacao galv. Media p/ 2 polos	Ciser	5	Und	21,69	108,45
2	Armacao secundaria de 1 estribo	Ciser	5	Und	7,66	38,30
3	Arruela p/ eletroduro 1	Ciser	20	Und	1,66	33,20
4	Arruela p/ eletroduto ¾”	Ciser	20	Und	1,07	21,40
5	Arruela p/ eletroduto 1.1/4”	Ciser	20	Und	2,43	48,60
6	Arruela p/ eletroduto 1.1/2”	Ciser	20	Und	2,76	55,20
7	Abracadeira tipo D - 3/4	Ciser	20	Und	1,81	36,20
8	Abracadeira tipo D - 1'	Ciser	20	Und	2,11	42,20
9	barra roscavel tirante 1/4x3000mm	Ciser	20	Und	4,49	89,80
10	Beijamim (com nova nomenclatura da INMETRO)	Ciser	10	Und	9,08	90,80
11	Bucha roscável eletroduto 1.1/2”	Ciser	20	Und	2,69	53,80
12	Bucha roscável eletroduto 1.1/4”	Ciser	20	Und	2,31	46,20
13	Bucha roscável eletroduto 3/4”	Ciser	20	Und	1,16	23,20
14	Cabeçote de ferro galvanizado 1”	Ciser	20	Und	5,77	115,40
15	Cabeçote de ferro galvanizado 1.1/2”	Ciser	20	Und	9,44	188,80
16	Cabeçote de ferro galvanizado 2.1/2”	Ciser	20	Und	14,69	293,80
17	Cabeçote de ferro galvanizado 3”	Ciser	20	Und	31,83	636,60
18	Cabeçote de ferro galvanizado 4”	Ciser	20	Und	39,18	783,60
19	Caixa de luz 4x2	Tramontina	50	Und	1,41	70,50
20	Caixa Inspeção p/ aterramento padrão celpa para subestação	Durin	5	Und	7,96	39,80
21	Caixa Inspeção p/ aterramento padrão celpa para baixa tensão	Durin	5	Und	51,33	256,65
22	Caixa para Contatora e disjuntor	Steck	5	Und	10,61	53,05
	VALOR TOTAL		----------			**3.125,55**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 56	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/2	Tigre	15	Und	5,20	78,00
2	Curva eletroduto 90° PVC 1 1/4	Tigre	15	Und	3,69	55,35
3	Curva eletroduto 90° PVC 3	Tigre	15	Und	17,68	265,20
4	Curva eletroduto 90° PVC 3/4	Tigre	15	Und	1,98	29,70
5	Eletroduto de PVC rígido de 3 x 3mts	Tigre	15	Und	60,92	913,80
6	Eletroduto PVC 1.1/2x3 mts	Tigre	15	Und	19,76	296,40
7	Eletroduto PVC 1/2x3 mts	Tigre	15	Und	5,94	89,10
8	Eletroduto PVC 3/4x3 mts	Tigre	15	Und	7,64	114,60
9	Luva eletroduto 1 em pvc	Tigre	15	Und	1,78	26,70
10	Luva eletroduto 2 em pvc	Tigre	15	Und	3,65	54,75
11	Luva eletroduto 3 em pvc	Tigre	15	Und	9,68	145,20
12	Luva eletroduto ¾” em pvc	Tigre	15	Und	1,13	16,95
13	Luva eletroduto 1.1/2” em pvc	Tigre	15	Und	2,14	32,10

	VALOR TOTAL	**----------**	**2.117,85**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 58	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Disjuntor bipolar 10 A DIN	Tramontina	25	Und	28,48	712,00
2	Disjuntor bipolar 100 A DIN	Tramontina	15	Und	73,06	1.095,90
3	Disjuntor bipolar 16 A DIN	Tramontina	35	Und	28,73	1.005,55
4	Disjuntor bipolar 20 A DIN	Tramontina	40	Und	28,87	1.154,80
5	Disjuntor bipolar 25 A DIN	Tramontina	30	Und	29,06	871,80
6	Disjuntor bipolar 32 A DIN	Tramontina	25	Und	29,25	731,25
7	Disjuntor bipolar 40 A DIN	Tramontina	10	Und	29,38	293,80
8	Disjuntor bipolar 50 A DIN	Tramontina	10	Und	29,65	296,50
9	Disjuntor bipolar 63 A DIN	Tramontina	10	Und	30,04	300,40
10	Disjuntor trifásico 100 A DIN	Tramontina	15	Und	102,71	1.540,65
11	Disjuntor trifásico 125 A DIN	Tramontina	10	Und	217,64	2.176,40
12	Disjuntor trifásico 150 A DIN	Tramontina	10	Und	240,92	2.409,20
13	Disjuntor trifásico 200 A DIN	Tramontina	10	Und	383,96	3.839,60
14	Disjuntor trifásico 20 A DIN	Tramontina	10	Und	41,87	418,70
15	Disjuntor trifásico 25 A DIN	Tramontina	10	Und	39,35	393,50
16	Disjuntor trifásico 300 A	Tramontina	10	Und	602,74	6.027,40
17	Disjuntor trifásico 32 A DIN	Tramontina	10	Und	39,76	397,60
18	Disjuntor trifásico 400A	Tramontina	10	Und	722,99	7.229,90
19	Disjuntor trifásico 40 A DIN	Tramontina	10	Und	40,04	400,40
20	Disjuntor trifásico 50 A DIN	Tramontina	5	Und	40,57	202,85
21	Disjuntor trifásico 63 A DIN	Tramontina	5	Und	63,44	317,20
22	Disjuntor trifásico 90 A DIN	Tramontina	5	Und	100,72	503,60
23	Disjuntor trifásicor 70 A DIN	Tramontina	5	Und	98,94	494,70
24	Disjuntor trifásico 30 A	Tramontina	5	Und	36,06	180,30
25	Disjuntor trifásico 35 A	Tramontina	5	Und	39,53	197,65
26	Disjuntor trifásico 60 A	Tramontina	5	Und	36,13	180,65
27	Disjuntor unipolar 10 A DIN	Tramontina	25	Und	6,58	164,50
28	Disjuntor unipolar 16 A DIN	Tramontina	25	Und	7,39	184,75
29	Disjuntor unipolar 20 A DIN	Tramontina	25	Und	7,43	185,75
30	Disjuntor unipolar 25 A DIN	Tramontina	25	Und	7,52	188,00
31	Disjuntor unipolar 32 A DIN	Tramontina	10	Und	7,74	77,40
32	Disjuntor unipolar 40 A DIN	Tramontina	10	Und	8,42	84,20
33	Disjuntor unipolar 50 A DIN	Tramontina	10	Und	12,73	127,30
34	Disjuntor unipolar 30A	Tramontina	10	Und	8,57	85,70
35	Disjuntor unipolar 35A	Tramontina	10	Und	9,26	92,60
	VALOR TOTAL		**----------**			**34.562,50**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 71	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Cruzeta de concreto tipo T padrão celpa	Tropico	10	Und	310,00	3.100,00
2	Cruzeta de concreto tipo L padrão celpa	Tropico	10	Und	190,00	1.900,00
3	Cruzeta de concreto 250 daN retangular	Tropico	10	Und	155,00	1.550,00
4	Cruzeta de concreto 90x90x2000mm	Tropico	10	Und	150,00	1.500,00
5	Mão francesa plana 619mm	Tropico	10	Und	15,00	150,00
	VALOR TOTAL		**----------**			**8.200,00**

ITEM	Descrição -LOTE 76	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Broxa retangular grande c/ cabo	Tigre	15	Und	6,76	101,40
2	Pinecel de 1/2	Tigre	15	Und	1,58	23,70
3	Pincel de 3/4	Tigre	15	Und	1,90	28,50
4	Pincel de 1	Tigre	35	Und	2,63	92,05
5	Pincel de 1.1/2	Tigre	35	Und	3,43	120,05
6	Pincel de 2”	Tigre	35	Und	4,03	141,05
7	Pincel 2.1/2	Tigre	30	Und	5,30	159,00
8	Pincel de 3	Tigre	30	Und	6,87	206,10
9	Pincel de 4	Tigre	20	Und	8,95	179,00
10	Rolo de espuma 09 cm c/ cabo plástico	Tigre	50	Und	3,24	162,00
11	Rolo de espuma 15 cm c/ cabo plástico	Tigre	50	Und	4,52	226,00
12	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo plástico	Tigre	50	Und	10,64	532,00
13	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico	Tigre	50	Und	6,83	341,50
14	Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást.	Tigre	50	Und	9,14	457,00
15	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	Tigre	50	Und	24,49	1.224,50
16	Suporte p/rolo gaiola 23cm	Tigre	50	Und	5,99	299,50
17	Bandeija grande para tinta	Tigre	30	Und	6,56	196,80
	VALOR TOTAL		**----------**			**4.490,15**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 78	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Arame recozido nº 18	Belgo	10	Kg	16,23	162,30
						162,30

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 81	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
30	Zinco galvanizado 70cm	Gerdau	100	Mt	50,30	5.030,00
	VALOR TOTAL		**----------**			**5.030,00**

ITEM	DESCRIÇÃO -LOTE 103	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	Abraçadeira 2,5x200	Tramontina	25	Und	6,36	159,00
2	Abraçadeira 3,6x300	Tramontina	25	Und	27,59	689,75
3	Abraçadeira 4,8x500	Tramontina	25	Und	0,77	19,25
4	Engate rapido 10mm	Durin	25	Und	13,24	331,00
5	Engate rapido 12mm	Durin	25	Und	14,79	369,75
6	Engate rapido 6mm	Durin	25	Und	10,85	271,25
7	Engate rapido 8mm	Durin	25	Und	11,89	297,25
	VALOR TOTAL		**----------**			**2.137,25**

	VALOR TOTAL	**----------**	**419.388,20**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 -Os itens constante no Termo de Refeência, conforme identificados, deverão ser entregues na sub-prefeitura do distrito de Castelo dos Sonhos.

3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da CONTRATANTE;

3.1.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.11 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.12 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2– Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1,4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização da CONTRATANTE e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação de Altamira, localizado na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855 ALTAMIRA /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Educação de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. **ISMAEL ANERIO DA SILVA VIDAL** RG: 30935562, CPF: 623.319.902-63 –Portaria nº 026/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

Nas contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, vige o Decreto nº 7.892/2013, em cujo art. 7º, § 2º dispõe que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil" ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

12 122 0006 2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação- Semed

33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 11 00 00 – Receita de Imp. Transferência da Educação
12 122 0006 2027 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CME
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 11 00 00 – Receita de Imp. Transferência da Educação
12 361 0007 2050 – Manutenção das escolas indígenas
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 11 00 00 – Receita de Imposto e Transferência da Educação
12 361 0012 2057 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 11 00 00 – Receita de Imposto e Transferência da Educação
12 365 0017 2071 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré Escolar
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 15 00 00 – Transferência do Fundeb 30%-Comple.União- VAAF
12 365 0018 2072 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 13 00 00 – Transferências do Fundeb-impostos 30%
12 366 0019 2073 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos-PEJA
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 13 00 00 – Transferências do Fundeb-impostos 30%
12 365 0022 2074 –Manutenção e Desen. das Atividades do Fundeb 30% Educ.Infant.
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 13 00 00 – Transferências do Fundeb-impostos 30%
12 361 0022 2075 – Manutenção e Desen. Das Atividades do Fundeb 30% Ens. Fundamental
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 13 00 00 - Transferências do Fundeb-impostos 30%
11 15 00 00 – Transferências do Fundeb 30% Comple.União VAAF
12 367 0022 2076 – Manutenção e Desen. Das Atividades do Fundeb 30% Ed.Especial
33 90 30 00 - Material de Consumo
33 90 39 00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11 13 00 00 - Transferências do Fundeb-impostos 30%

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº

8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Fundo Municipal de Educação de Altamira, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridadesuperior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 15 de junho de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO:64953190297

Assinado de forma digital por MAXCINEI FERREIRA PACHECO:64953190297
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=MAXCINEI FERREIRA PACHECO:64953190297
Dados: 2021.06.15 12:30:09 -03'00'

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

E. M. B. COVRE:18292536000193

Assinado de forma digital por E. M. B. COVRE:18292536000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Altamira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27619734000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=E. M. B. COVRE:18292536000193
Dados: 2021.06.15 16:38:41 -03'00'

E.M.B COVRE
CNPJ/MF n.º 18.292.536/0001-93
Emilia Maria Belei Covre
CPF: n.º 342.551.767-87.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -_____CPF: _____

2 -_____CPF: _____